

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pmc.m.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br
Responsável: Kathe Caroline Kistmacher

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2813 ANO 11
CRUZ MACHADO (PR), 17 DE OUTUBRO DE 2023



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	02
Licitações.....	
Extratos.....	09
Relatórios.....	

Diversos.....	14
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmc.m.pr.gov.br

DECRETO Nº 4538/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação do número de vagas do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA

Artigo 1º - A ampliação do número de vagas do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022.

Artigo 2º - Fica ampliada no respectivo edital a seguinte vaga:

CARGO	REFERÊNCIA/ CLASSE	VAGAS	REQUISITOS
Professor 40 Horas	Ref. 1 – Classe A	01	Diploma de ensino médio com magistério ou normal superior de licenciatura com magistério ou pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental, ambos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 17 de outubro de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



PORTARIAS

PORTARIA Nº. 318/2023

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº3678/2021, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 156/2023, Pregão Eletrônico nº. 79/2023, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos proveniente do termo de adesão ao incentivo financeiro do programa de qualificação da atenção primária, na modalidade fundo a fundo resolução 860/22, o Servidor:

Galdino Oliveira, matrícula nº 1417.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz

Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e pres-

tação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos

aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Graziela Braun, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que de-

verão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos con-

tratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 17 de outubro de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 319/2023

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº3678/2021, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 157/2023, Pregão Eletrônico nº. 80/2023, cujo o objeto é a aquisição de veículo tipo furgão, novo zero quilômetro, ano de fabricação 2023 ou superior, destinado a distribuição da merenda escolar na Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, a Servidora:

Adriana Otto, matrícula nº 183.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. Silvana Drieli Wierzbicki Wionzek, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas

detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 17 de outubro de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 320/2023

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº3678/2021, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 158/2023,

Pregão Eletrônico nº. 81/2023, cujo o objeto é à aquisição de querosene combustível em tambor de 200 litros, os quais serão destinados para o Departamento de Obras desta municipalidade, o servidor:

José De Oliveira, matrícula nº 1496.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de

prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Obras, o Sr. Daniel Rodrigues de Lara, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 17 de outubro de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 321/2023

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº3678/2021, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no

sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 159/2023, Pregão Eletrônico nº. 82/2023, cujo o objeto é a aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades do Departamento de Obras desta municipalidade, o servidor:

José De Oliveira, matrícula nº 1496.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos docu-

mentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Obras, o Sr. Daniel Rodrigues de Lara, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsá-

vel solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 17 de outubro de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal





EXTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 264/2023
PROCESSO Nº 136/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº
069/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Mu-
nicipal de Cruz Machado

CONTRATADA: JM LICITAÇO-
ES LTDA

OBJETO: Constituí objeto desta
licitação o Registro de Preços
para Aquisição de materiais de
expediente e pedagógicos, des-
tinados para uso da Secretaria
Municipal de Educação, Escolas
Municipais, Centros Municipais
de Educação Infantil e Depart-
amento de Cultura., em seus itens
conforme especificações cons-
tantes do Anexo I deste edital.

DATA DA VIGÊNCIA: 16 de outu-
bro de 2023 a 16 de OUTUBRO
de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$
6.842,50 (seis mil oitocentos e
quarenta dois reais e cinquenta
centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Com-
pete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vi-
tória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JM LICITAÇÕES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 265/2023

PROCESSO Nº 136/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº
069/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Mu-
nicipal de Cruz Machado

CONTRATADA: ITA DISTRIBUI-
DORA E COMERCIO LTDA

OBJETO: Constituí objeto desta
licitação o Registro de Preços
para Aquisição de materiais de
expediente e pedagógicos, des-
tinados para uso da Secretaria
Municipal de Educação, Escolas
Municipais, Centros Municipais
de Educação Infantil e Depart-
amento de Cultura., em seus itens
conforme especificações cons-
tantes do Anexo I deste edital.

DATA DA VIGÊNCIA: 16 de outu-
bro de 2023 a 16 de OUTUBRO
de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$
9.342,78 (nove mil trezentos e
quarenta dois reais e setenta e
oito centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Com-
pete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vi-
tória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
ITA DISTRIBUIDORA E
COMERCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 266/2023
PROCESSO Nº 136/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº
069/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Mu-

nicipal de Cruz Machado

CONTRATADA: D NEULS MIOT-
TO TRANSPORTE LTDA

OBJETO: Constituí objeto desta
licitação o Registro de Preços
para Aquisição de materiais de
expediente e pedagógicos, des-
tinados para uso da Secretaria
Municipal de Educação, Escolas
Municipais, Centros Municipais
de Educação Infantil e Depart-
amento de Cultura., em seus itens
conforme especificações cons-
tantes do Anexo I deste edital.

DATA DA VIGÊNCIA: 16 de outu-
bro de 2023 a 16 de OUTUBRO
de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$
2.336,00 (dois mil trezentos e
trinta seis reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Com-
pete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vi-
tória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
D NEULS MIOTTO TRANS-
PORTE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 267/2023
PROCESSO Nº 136/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº
069/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Mu-
nicipal de Cruz Machado

CONTRATADA: LUIS KAMINSKI

OBJETO: Constituí objeto desta
licitação o Registro de Preços



para Aquisição de materiais de expediente e pedagógicos, destinados para uso da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Departamento de Cultura., em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DATA DA VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2023 a 16 de OUTUBRO de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 5.532,90 (cinco mil quinhentos e trinta dois reais e noventa centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
LUIS KAMINSKI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 268/2023
PROCESSO Nº 136/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº
069/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: DOUGLAS ALAN HEINEM ESPORTES

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preços para Aquisição de materiais de expediente e pedagógicos, destinados para uso da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Departa-

mento de Cultura., em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DATA DA VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2023 a 16 de OUTUBRO de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
DOUGLAS ALAN HEINEM ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 269/2023
PROCESSO Nº 136/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº
069/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: LEONARDO A VERZA - ME

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preços para Aquisição de materiais de expediente e pedagógicos, destinados para uso da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Departamento de Cultura., em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DATA DA VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2023 a 16 de OUTUBRO de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 51.960,00 (cinquenta um mil novecientos e sessenta reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
LEONARDO A VERZA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 270/2023
PROCESSO Nº 136/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº
069/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preços para Aquisição de materiais de expediente e pedagógicos, destinados para uso da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Departamento de Cultura., em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DATA DA VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2023 a 16 de OUTUBRO de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 1.872,00 (um mil oitocentos e setenta dois reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.



FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATADA
DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 271/2023
PROCESSO Nº 136/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: J.R. INTERMEDIações COMERCIAIS LTDA

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preços para Aquisição de materiais de expediente e pedagógicos, destinados para uso da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Departamento de Cultura., em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DATA DA VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2023 a 16 de OUTUBRO de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 20.853,95 (vinte mil oitocentos e cinquenta três reais e noventa cinco centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATADA
J.R. INTERMEDIações COMERCIAIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 272/2023
PROCESSO Nº 136/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preços para Aquisição de materiais de expediente e pedagógicos, destinados para uso da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Departamento de Cultura., em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DATA DA VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2023 a 16 de OUTUBRO de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 2.494,77 (dois mil quatrocentos e noventa quatro reais e setenta sete centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATADA
PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 273/2023
PROCESSO Nº 136/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preços para Aquisição de materiais de expediente e pedagógicos, destinados para uso da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Departamento de Cultura., em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DATA DA VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2023 a 16 de OUTUBRO de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 2.396,80 (dois mil trezentos e noventa seis reais e oitenta centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATADA
LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 274/2023
PROCESSO Nº 136/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2023.



CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: R N CAYE

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preços para Aquisição de materiais de expediente e pedagógicos, destinados para uso da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Departamento de Cultura., em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DATA DA VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2023 a 16 de OUTUBRO de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 4.066,00 (quatro mil sessenta e seis reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
R N CAYE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 276/2023
PROCESSO Nº 136/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº
069/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: LMCOR – COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA

OBJETO: Constituí objeto desta

licitação o Registro de Preços para Aquisição de materiais de expediente e pedagógicos, destinados para uso da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Departamento de Cultura., em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DATA DA VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2023 a 16 de OUTUBRO de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 2.788,00 (dois mil setecentos e oitenta oito reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
LMCOR – COMERCIO DE
PRODUTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 277/2023
PROCESSO Nº 136/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº
069/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: EVL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preços para Aquisição de materiais de expediente e pedagógicos, destinados para uso da Secretaria Municipal de Educação, Escolas

Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Departamento de Cultura., em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DATA DA VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2023 a 16 de OUTUBRO de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 2.788,00 (dois mil setecentos e oitenta oito reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
EVL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 278/2023
PROCESSO Nº 136/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº
069/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preços para Aquisição de materiais de expediente e pedagógicos, destinados para uso da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Departamento de Cultura., em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.



DATA DA VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2023 a 16 de OUTUBRO de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 10.372,97 (dez mil trezentos e setenta dois reais e noventa sete centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA



DIVERSOS

17/10/2023 14:14

Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Glacir Luis Waligura	474	16/10/2023	16/10/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Oroch SEJ-4G15	Levar veículo para revisão
Ronei da Silva Nadolny	635	16/10/2023	16/10/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van BCM-1422	Transporte de Pacientes
Marcos Sidoli	2043	15/10/2023	15/10/2023	1	90.00	90.00	90.00	Guarapuava	Ambulância BAG-8617	Transporte de Pacientes
Helio Luiz Rockenbach	558	16/10/2023	16/10/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AYI-3983	Transporte de Pacientes
Claudinei Luczkeivicz	441	16/10/2023	16/10/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Spin BAH-2839	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	581	16/10/2023	16/10/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van BEP-7C60	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	16/10/2023	16/10/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Hb 20 SEB-3H05	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	16/10/2023	16/10/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Amb Sprinter SED4H23	Transporte de Pacientes
Daniel Tracz	1550	16/10/2023	16/10/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BCI-2271	Transporte de Pacientes
Willian Jungles de Camarg	1994	16/10/2023	16/10/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ônibus BCS-3D60	Transporte de Pacientes

